

**LEI MUNICIPAL Nº 413/2013**

**DATA: 16 DE ABRIL DE 2013.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FELIZ NATAL, inscrita no CNPJ sob 15.091.248/0001-82, com sede na Travessa Pedro Debastiani, nº 397, na cidade de Feliz Natal - MT.

**Art.2º-** O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará para subsidiar a realização do Evento em comemoração ao **Dia do Evangélico**, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de Maio de 2013, nesta cidade.

**Art.3º -** O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de todas as Igrejas Evangélicas do Município de Feliz Natal-MT.

**Art.4º -** Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal e correrão por conta da dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
04.003 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
04.003.13 - CULTURA  
04.003.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL  
04.003.13.392.0007 - APOIO AS ARTES E CULTURA  
04.003.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
33.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.003 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
04.003.13 - CULTURA  
04.003.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL  
04.003.13.392.0007 - APOIO AS ARTES E CULTURA  
04.003.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 50.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE  
MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**